



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

## **EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 03/2026 LEI 14.133/21**

Processo Administrativo: nº 236/2025

### **RESUMO DOS DADOS**

**DATA DA SESSÃO: 06/03/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 09h00 às 15h00** (horário de Brasília-DF).

**LOCAL: <https://licitanet.com.br>**

**OBJETO:** *DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.443,42 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três e quarenta e dois centavos).

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Empenho.

**EMAIL PARA CONTATO:** [comprascamaracacoal@gmail.com](mailto:comprascamaracacoal@gmail.com)

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Resolução nº 01/2024.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

## 1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 85/2024, com sede na Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, 76963-620, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 236, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizado por meio da internet, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2. INFORMAÇÕES ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

**Data da Abertura: 06/03/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília-DF).**

**Local:** No endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: R. Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo, Cacoal – RO, 76963-620

Agente de Contratação: Matheus Nogueira Gusmão

E-mail: [comprascamaracacoal@gmail.com](mailto:comprascamaracacoal@gmail.com)

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites:

<https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes>  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

### 3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Normativa Nº 01/2024, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e do disposto no presente edital.

3.2 A presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Alterado pelo Decreto nº 12.807, de 2025, Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

### 4. DO OBJETO

4.1 DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

**4.2 Descrição do objeto e valor estimado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	INSETICIDA PARA MATAR INSETOS PCT C/ 25 G	UND	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
2	FITA DUPLA FACE, ROLO DE 24 MM X 2 M (LARGA)	UND	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
3	FITA DE VEDAÇÃO DE PORTA COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E REDUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RUÍDO (ACÚSTICA) PARA PORTAS, 4 MM X 11MM X 10MT	RL	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

4	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA, COR BRANCO GELO, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,6 LTS	UND	2	R\$ 177,07	R\$ 354,14
6	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	UND	1	R\$ 574,00	R\$ 574,00
7	EXAUSTOR DE EMBUTIR PARA BANHEIRO SILENCIOSO, 150MM, QUADRADO, COR BRANCA, 25W, 127v	UND	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
8	FITA LED COB LUZ BRANCA QUENTE ~3000 K, DENSIDADE MÍNIMA ~320 LED/M, COMPRIMENTO 5 M, ALIMENTAÇÃO 12 V OU 24 V COM FONTE/DRIVER EQUIVALENTE, CRI ≥ 90, INSTALADA EM PERFIL COM DIFUSOR E VEDAÇÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO	UND	4	R\$ 110,48	R\$ 441,92
9	LÂMPADA LED 5W PARA SPOT DE EMBUTIR - LUZ QUENTE 2700~3000K	UND	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
10	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W 1.20M - BRANCO FRIO	UND	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
11	PAINEL LED 40W, EMBUTIR, FORMATO QUADRADO (60X60CM), COR BRANCO – LUZ BRANCO FRIO 5700K	UND	12	R\$ 172,02	R\$ 2.064,24
12	PILHA RECARREGÁVEL AA, TECNOLOGIA NI-MH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA 2500 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA COMERCIAL DURACELL, OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	UND	8	R\$ 148,23	R\$ 1.185,84
13	CINTA DUPLA OMBRO ROÇADEIRA (OBS. MARCA DA ROÇADEIRA STIHL)	UND	1	R\$ 63,16	R\$ 63,16
14	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA, MULTIUSO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, NA FACE PALMAR DOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, FORRADA E FLEXÍVEL, FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60mm, TAMANHO (G) GRANDE	UND	6	R\$ 23,32	R\$ 139,92
15	TÊNIS DE EVA BB80 - CA37212, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (34 AO 44) COM SOLADO	UND	6	R\$ 122,41	R\$ 734,46



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

	ANTIDERRAPANTE, COR PRETO				
16	BOTINA DE SEGURANÇA CA30257, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (38 AO 44) COR PRETA, EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO	UND	8	R\$ 104,04	R\$ 832,32
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.443,42</b>

### 4.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Cacoal conforme abaixo:

Classificação Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2001 - Gestão Administrativa - CMC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**5.2 Valor a ser Licitado: R\$ 9.443,42 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três e quarenta e dois centavos).**

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2. A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Dispensa Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

6.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.6 Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:**

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

l) Não poderá participar do certame o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os poderes poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.7 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.**

**6.7.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

## **7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL**

7.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

7.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

7.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

7.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

7.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos;

7.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

7.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL;

7.10.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7.10.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **8. FASE DE LANCES**

8.1 A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste EDITAL, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL.

8.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO ÂMBITO MUNICIPAL**

9.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

9.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) nos termos da Lei Municipal 4.350/PMC/2019, nos itens destinados às ME/EPP/MEI, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

10.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

10.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

10.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

10.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL.

10.13 É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da dispensa, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## 11. HABILITAÇÃO



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

**11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.**

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

d) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** como inidôneas ou suspensas.

11.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

11.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;**



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

11.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

12.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;**



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

12.5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6 O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência;

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue: "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

13.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

13.1.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

13.1.4 A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

13.1.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

13.1.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cacoal/RO.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

13.1.7 Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Diretoria Financeira/Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

14.5 A aplicação das sanções previstas neste EDITAL, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O procedimento será divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Câmara, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;

15.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2.5 As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

15.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **16. DO FORO**

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cacoal/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

## **17. DOS ANEXOS**

**ANEXO I** - Documentação exigida para Habilitação e Declarações

**ANEXO II** - Termo de Referência

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2026.

**Responsável pela elaboração do edital:**

**WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

### **1.1 Da regularidade Jurídica:**

- a) RG OU CNH do representante da empresa;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo ou contrato social.

### **1.2 Da regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CDNT**.

### **1.3 Da regularidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de **falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **1.4. Qualificação Técnica**



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

a) Não se aplica ao presente certame.

### **1.5 DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A**



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A**

#### **Dispensa Eletrônica nº XX/2025**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

#### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Cacoal/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**MICROEMPRESA - ME**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declara para fins de atendimento ao que consta do edital da presente Dispensa eletrônica, do Município de Cacoal/RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

#### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991**

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

---

Assinatura do representante da Empresa



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 236/2025

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este documento foi elaborado com base em uma análise de viabilidade técnica e econômica, considerando diferentes estratégias de contratação. Ele contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de maneira clara, permitindo a avaliação de custos, definição de métodos, prazos de entrega e garantindo a transparência e legalidade do processo.

**1.2.** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, bem como com a Resolução Nº 01/CMC/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito desta Câmara Municipal.

**2. DO OBJETO/OBJETIVO**

**2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES pela Câmara Municipal de Cacoal, tratando-se de produtos que terão grandes demandas e são fundamentais para reposição do estoque do almoxarifado e a manutenção e conservação dos ambientes do Poder Legislativo.

**2.2. DO OBJETIVO**

**2.2.1.** Assegurar o bom funcionamento das atividades desta Casa de Leis. Os itens indicados neste termo são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, além de proporcionar um ambiente confortável, seguro e funcional para o atendimento à população.

**2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	INSETICIDA PARA MATAR INSETOS PCT C/ 25 G	UND	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
2	FITA DUPLA FACE, ROLO DE 24 MM X 2 M (LARGA)	UND	8	R\$ 39,60	R\$ 316,80
3	FITA DE VEDAÇÃO DE PORTA COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E REDUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RUÍDO (ACÚSTICA) PARA PORTAS, 4 MM X 11MM X 10MT	RL	2	R\$ 39,98	R\$ 79,96
4	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	5	R\$ 6,56	R\$ 32,80
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO À BASE D'ÁGUA, COR BRANCO GELO, ACABAMENTO BRILHANTE, 3,6 LTS	UND	2	R\$ 177,07	R\$ 354,14



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

6	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ATENDENDO ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR 11.862 NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 18 LITROS	UND	1	R\$ 574,00	R\$ 574,00
7	EXAUSTOR DE EMBUTIR PARA BANHEIRO SILENCIOSO, 150MM, QUADRADO, COR BRANCA, 25W, 127v	UND	4	R\$ 161,69	R\$ 646,76
8	FITA LED COB LUZ BRANCA QUENTE ~3000 K, DENSIDADE MÍNIMA ~320 LED/M, COMPRIMENTO 5 M, ALIMENTAÇÃO 12 V OU 24 V COM FONTE/DRIVER EQUIVALENTE, CRI ≥ 90, INSTALADA EM PERFIL COM DIFUSOR E VEDAÇÃO PARA BANHEIRO PÚBLICO	UND	4	R\$ 110,48	R\$ 441,92
9	LÂMPADA LED 5W PARA SPOT DE EMBUTIR - LUZ QUENTE 2700~3000K	UND	10	R\$ 12,66	R\$ 126,60
10	LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W 1.20M - BRANCO FRIO	UND	100	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
11	PAINEL LED 40W, EMBUTIR, FORMATO QUADRADO (60X60CM), COR BRANCO – LUZ BRANCO FRIO 5700K	UND	12	R\$ 172,02	R\$ 2.064,24
12	PILHA RECARREGÁVEL AA, TECNOLOGIA NI-MH, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA 2500 MAH, EMBALAGEM CONTENDO 4 (QUATRO) UNIDADES, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AOS MODELOS DE REFERÊNCIA COMERCIAL DURACELL, OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE.	UND	8	R\$ 148,23	R\$ 1.185,84
13	CINTA DUPLA OMBRO ROÇADEIRA (OBS. MARCA DA ROÇADEIRA STIHL)	UND	1	R\$ 63,16	R\$ 63,16
14	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA, MULTIUSO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, NA FACE PALMAR DOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS, FORRADA E FLEXÍVEL, FORMATO ANATÔMICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,60mm, TAMANHO (G) GRANDE	UND	6	R\$ 23,32	R\$ 139,92
15	TÊNIS DE EVA BB80 - CA37212, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (34 AO 44) COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR PRETO	UND	6	R\$ 122,41	R\$ 734,46
16	BOTINA DE SEGURANÇA CA30257, TAMANHO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO (38 AO 44) COR PRETA, EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO	UND	8	R\$ 104,04	R\$ 832,32
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 9.443,42</b>



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

**2.4.** A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado, com coleta de no mínimo 03 (três) referências válidas por item, incluindo fornecedores locais e consulta ao sistema Banco de Preços, conforme metodologia compatível com a IN nº 65/2021.

**2.5.** Foram desconsiderados preços excessivamente elevados ou inexequíveis, quando identificados, mediante justificativa técnica e registro em planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

**2.6.** O valor estimado da possível futura contratação perfaz de **R\$ 9.443,42 (nove mil, quatrocentos e quarenta e três e quarenta e dois centavos).**

**2.7. DO HISTÓRICO E MEMÓRIA DE CONSUMO:**

**2.7.1.** O quantitativo foi estabelecido pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almojarifado com base na média de consumo anual dos últimos 5 anos, o estoque atual e sua projeção em meses e por último a quantidade necessária para repor o estoque.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA**

**3.1.** A necessidade dos materiais foi levantada e estimada pela Divisão de Serviços Gerais juntamente com o Almojarifado de acordo com relatórios de consumo e demanda reprimida, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos.

**3.2.** A aquisição dos itens de manutenção predial é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Cacoal. Estes itens são indispensáveis para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, além de proporcionar um ambiente confortável, seguro e funcional para o atendimento à população. Espera-se repor os itens faltantes e suprir a necessidade contínua desses materiais.

**3.3.** Por tratar-se de material comum, que pode ser necessário com certa urgência e, considerando a disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almojarifado, optou-se pela aquisição com entrega total e imediata dos itens.

**3.4.** A última aquisição para estes materiais ocorreu no ano de 2023, o que reforça a atual necessidade de repor o estoque.

**4. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com a seleção da proposta de menor preço por item, conforme hipóteses do inciso III do art. 75, Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

**4.2. DO HISTÓRICO DO CERTAME ANTERIOR (DESERTO/FRACASSADO)**

**4.2.1.** O objeto deste Termo de Referência foi submetido anteriormente a procedimento licitatório no Processo Administrativo nº 91/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, realizado em 25/07/2025, tendo



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

o certame resultado em itens desertos, por ausência de interessados, e fracassados, por inexistência de propostas válidas ou por desclassificação/inabilitação.

4.2.2. Os documentos comprobatórios do certame anterior encontram-se juntados ao presente processo.

#### **4.3. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL ANTERIOR**

4.3.1. Declara-se que a presente contratação direta mantém integralmente todas as condições definidas no edital do certame anterior, inclusive quanto às especificações, quantitativos, prazos, critérios e condições de fornecimento, atendendo ao requisito expresso do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Declara-se, ainda, que a contratação direta ocorrerá dentro do prazo máximo de 1 (um) ano contado da realização do certame anterior, conforme exigência legal.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **5.1. DO LOCAL E PRAZO:**

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no almoxarifado da Câmara Municipal de Cacoal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 1849, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-620, no horário das 07:30 às 13:30, onde serão conferidos conforme as especificações.

5.1.2. O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.1.3. A Câmara, através da Diretoria Financeira/Administrativa, encaminhará a Nota de Empenho por e-mail, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, contados da emissão.

5.1.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de forma única e total, conforme os quantitativos informados neste Termo de Referência.

5.1.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, do instrumento contratual, da Proposta da Detentora, da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.6. Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam a(s) característica(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

5.1.7. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

#### **5.2. DAS CONDIÇÕES:**

5.2.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

5.2.2. Os responsáveis pelo recebimento provisório serão servidores designados como fiscais. O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, por meio de atestado do fiscal designado, uma vez que esteja verificado o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos responsáveis acima.

5.2.3. Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o equipamento, material ou serviço rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

5.2.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.2.5. O aceite ou aprovação dos materiais, equipamentos e serviços, objeto desta licitação, pela Câmara Municipal de Cacoal não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

quantidade ou qualidade, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. DA GARANTIA**

- 6.1. Para itens duráveis (ex.: exaustores, fitas LED, lâmpadas e equipamentos), deverá ser assegurada garantia mínima de **03 (três) meses**, ou a garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a mais vantajosa.
- 6.2. Para itens de consumo e/ou perecíveis (ex.: inseticida, gesso, tintas), será exigida:
- entrega em embalagem original;
  - validade vigente;
  - conformidade com especificações.
- 6.3. No caso de substituição, a garantia reinicia a partir da nova entrega do item substituído.
- 6.4. Todas as despesas de garantia, substituição, tributos, fretes e demais custos serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.5. Em caso de vícios ocultos, o fiscal reduzirá a termo e solicitará substituição via e-mail institucional, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

#### **7. DA APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE INCENTIVO ME/EPP**

- 7.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.
- 7.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:
- 7.3. Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva da ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.
- 7.4. Os itens cujos preços são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cotas exclusivas destinadas às ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme determinação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

- 8.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

#### **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Câmara Municipal;

**FONTE DE RECURSO:** Próprios;

**DOTAÇÃO:** 01.001.01.031.0002.2.001 – Gestão Administrativa – CMC;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO.

#### **10. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:**

- 10.1. Na fase de contratação, poderá ser exigida documentação mínima necessária, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se a pertinência e proporcionalidade, especialmente por tratar-se de contratação direta.
- 10.2. Serão exigidos, no mínimo, os documentos essenciais para comprovação de:
- existência jurídica;
  - regularidade fiscal e trabalhista;
  - inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATADA:**

- a) Comunicar à Câmara Municipal de Cacoal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- c) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material, equipamento e serviços fornecidos, com base na Nota de empenho, exonerando a Câmara Municipal de Cacoal de responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- e) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- f) Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- g) As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### **12.2. DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- b) Efetivar o pedido de fornecimento;
- c) Receber os materiais, conforme a descrição indicada no empenho, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS, FGTS e Débito Trabalhista;
- d) Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- e) Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, observando ainda a ordem cronológica de pagamento.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- g) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento da NF/Fatura será de acordo com o cronograma de pagamento da Diretoria Financeira-Administrativa da Câmara Municipal, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após ser devidamente atestada pelos setores responsáveis, devendo estar acompanhada das certidões Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.2.** O pagamento será feito em moeda corrente, por transferência bancária feita pela Câmara Municipal na conta da Contratada, a ser indicada na Proposta e incluída na Nota Fiscal.

**13.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

- a) Antes da apresentação da Nota Fiscal, estando devidamente atestada a conformidade do fornecimento dos materiais, equipamentos e/ou serviços pelo setor competente da Contratante.



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

b) Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

**13.4.** Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, as notas fiscais emitidas pela Empresa vencedora tendo como Tomador/Destinatário a Câmara Municipal de Cacoal, devem apresentar o destaque do valor do Imposto de Renda.

**13.5.** A não observância do destaque de Imposto de Renda sujeitará a devolução da nota fiscal para ajustes, não obstante, incorrerá na retenção do Imposto de Renda.

**13.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**13.7.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

**13.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A gestão do contrato correrá pelo Diretor da Diretoria de Compras e Contratos.

**14.2.** Os fiscais serão designados por portaria normativa emitida pelo Gabinete da Presidência.

**14.3.** A fiscalização não elide a responsabilidade da Contratada.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**15.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**15.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de entrega dos materiais, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**15.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**15.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

**15.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que do fornecimento dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da entrega dos materiais de suas atividades objeto desta licitação.

16.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

**17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Fica vedada a transferência do objeto.

18.2. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de aquisição com entrega única, imediata, com prazo inferior a 12 (doze) meses.

18.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) Termo de Referência incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.4. Declaramos que somos responsáveis pelas demandas solicitadas, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas acima.

Cacoal – RO, data da assinatura.

**ALICE DAVID DA SILVA**

Membro de Equipe de Apoio  
Portaria Pessoal nº 63/GP/2025

APROVO o presente Termo de Referência, conforme disciplina a Lei 14.133/2021, e determino a realização imediata do procedimento adequado para aquisição dos materiais, equipamentos e/ou execução dos serviços.



*Estado de Rondônia*  
*Câmara Municipal de Cacoal*

---

**Gimenez Fritz**  
**Presidente C.M.C.**